



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Projeto de Lei nº 013/2001

Dispõe sobre autorização para firmar convênio de cooperação administrativa com a Justiça Eleitoral, e dá providências correlatas

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com a Justiça Eleitoral, para prestar auxílio na área administrativa.

Parágrafo único - A celebração do convênio será firmado entre o representante legal deste Município e a autoridade judiciária da 32ª Zona Eleitoral, Seccional de Piancó.

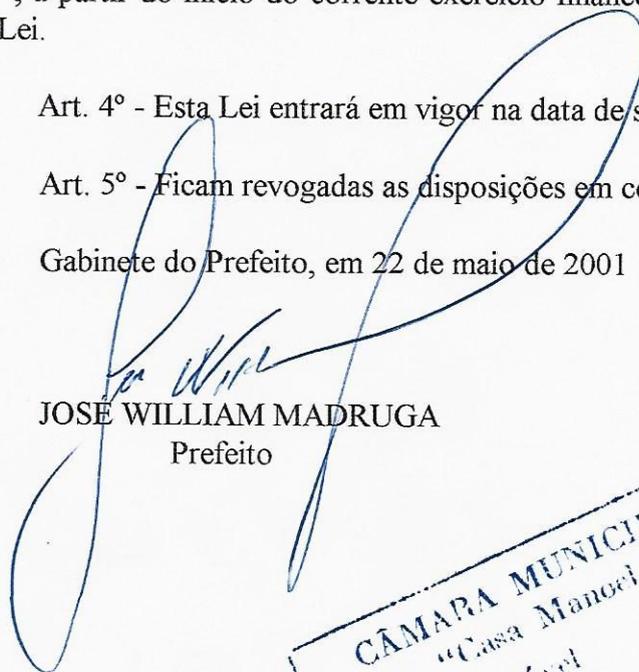
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria prevista para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas as despesas realizadas e de que tratam o art. 1º, a partir do início do corrente exercício financeiro e até a data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2001


JOSE WILLIAM MADRUGA
Prefeito

Jabline 
- Chefe de Gabinete -

28/05/01

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Elias Neto"
 Favorável Em contrário
APROVADO
Emas - PB 26 MAIO 2001

Presidente